

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.135 NATAL, 09 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

RECOMENDAÇÃO de n.º 019 – CGDP/2022

Natal (RN), 08 de março de 2022.

Dispõe sobre a necessidade de os(as) Defensores(as) Públicos(as) observarem a necessidade de formalização e fundamentação nas hipóteses de negativa de prestação de assistência jurídica gratuita no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

A CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 105, inciso XI da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e nos arts. 3º, inciso XV, e 5º da Resolução de n.º 136 de 10 de outubro de 2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública e;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria Geral expedir recomendações com o objetivo de orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado e demais servidores da Instituição;

CONSIDERANDO a atribuição para baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, nos termos dos art. 105, IX, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e art. 5º da Resolução n.º 136/16 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que é dever funcional da Defensoria Pública promover acesso à justiça a população hipossuficiente no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, compreendendo-se enquanto inseridas entre suas atribuições a atuação judicial e extrajudicial, nestas inseridas as tutelas sob o prisma individual e coletivo;

CONSIDERANDO a autonomia inerente aos Defensores Públicos enquanto prerrogativa prevista no art. 36, XI da LC 251, de 07 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a definição de critérios de hipossuficiência legais, bem como no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte enquanto condicionantes com vistas a assistência institucional;

CONSIDERANDO os direitos dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de obterem informações acerca das providências administrativas inerentes aos seus Direitos e interesses enquanto corolário do princípio constitucional da transparência;

CONSIDERANDO o que disciplina o Provimento nº 005/2017 – CGDP, oportunidade em que promovida a padronização do ato administrativo que indefere a prestação de assistência jurídica gratuita no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RECOMENDA aos (às) Defensores(as) Públicos(as) que:

Art. 1º. Nas hipóteses de negativa de prestação de assistência jurídica gratuita aos cidadãos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sejam observados os deveres de **formalização e fundamentação adequada dos atos**, facultando aos assistidos expressamente a possibilidade de recurso em face da decisão denegatória.

§1º. Enquanto formalização e fundamentação por parte do membro da Defensoria Pública compreenda-se a descrição objetiva, em linguagem simples e acessível aos assistidos, porém apresentando os fundamentos jurídicos que lastreiam o indeferimento.

§2º. O Recurso de que trata o *caput* do presente deverá ser dirigido ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, nos termos da Portaria nº051/2022 - GDPGE, devendo estar acompanhado necessariamente, além das razões do assistido, do termo de denegação de atendimento devidamente fundamentado.

Art. 2º. Por ocasião do procedimento acima destacado, atentem os membros para os termos do anexo I do Provimento nº 005/2017 – CGDP, o qual, com vistas a melhor instrumentalizar a presente recomendação, segue enquanto parte integrante desta.

Art. 3º. Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública

ANEXO I

TERMO DE DENEGAÇÃO DE ATENDIMENTO

1. Dados Gerais

Data: _____/_____/_____

Nome do Defensor Público: _____ Núcleo: _____

Dados do Assistido: Nome: _____,

RG _____ e CPF _____;

Com endereço: _____; ponto de referência: _____

Telefones para contato pessoal _____ e _____;

Telefone para contato de um familiar _____;

2. Matéria relacionada à demanda solicitada:

- Cível Família Fazenda Pública Infância e Juventude Cível
 Infância e Juventude Criminal Tribunal do Júri Criminal (conhecimento)
 Criminal (execução)

3. Breve descrição da medida pretendida:

4. Razões de denegação do atendimento:

- () Não caracterização da hipossuficiência; () Medida manifestamente incabível;
() Medida inconveniente aos interesses da parte. () Quebra de Confiança

5. Exposição sucinta e clara dos motivos de negativa de patrocínio:

(Assinatura do Defensor Público)

Eu, _____ (Nome do assistido), declaro estar ciente da decisão que denegou o atendimento de minha pretensão e :

- () desejo recorrer
() não desejo recorrer.

6. Exposição sucinta e clara dos motivos do recurso:

_____ (Assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.135 NATAL, 09 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA Nº 198/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003, e no art. 100 da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 184/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais do Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, no período entre 9 e 10 de março de 2022, para participar, na condição de Presidente da ADPERN, da Assembleia Geral Ordinária da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP, bem como da Reunião da Diretoria de Gestão, enquanto Diretor Coordenador da Região Nordeste, que se sucederão em Brasília/DF.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.135 NATAL, 09 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 197/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 001/2022 – DPE Ceará-Mirim, de 7 de março de 2022, que solicita autorização para suspensão do atendimento presencial nos dias 07, 08 e 09 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a decisão contida nos autos do processo administrativo de nº 454/2022, proferida em face da necessidade de adequação estrutural na referida unidade defensorial, nos dias indicados;

RESOLVE:

Art. 1º. A U T O R I Z A R a realização de todos os atendimentos na modalidade remota do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, nos dias 07, 08 e 09 de março de 2022, mantendo-se os servidores, estagiários e Defensor Público no exercício de suas atividades de forma virtual, durante o horário regular de funcionamento da instituição.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.135 NATAL, 09 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 196/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE TOUROS regido pelo Edital nº 01/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.033 em 09 de outubro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE TOUROS

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
2º	MARÍLIA TAVARES PINTO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.135 NATAL, 09 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 188/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 29/2021 – GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035 em 14 de outubro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	VICTOR DE OLIVEIRA ANDRADE
2º	ADAILSON PINHO DE ARAÚJO
3º	EDMILSON GONÇALVES NETO
4º	MARIA LUIZA OLIVEIRA VALE ANDRADE

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	THAIS DA SILVA GOMES FERREIRA
107º*	SUELY CRISTINA DA SILVA
3º	HUILYANENAJARA SILVA DE ANDRADE
4º	MARIA TEREZA PINHEIRO DE SENA
5º	CAROLINE LAIS BEZERRA

6°	BEATRIZ SILVA DE CARVALHO
7°	GUSTAVO TAYLON QUEIROZ ARAÚJO
8°	SOFIA CASTRO GADELHA SIMAS
9°	PEDRO RICARDO GOMES CONFESSOR

*Convocação em obediência ao art. 1º, § 3º, do Edital de nº 29/2021 – GDPGE/RN.

NÚCLEO DE SANTA CRUZ

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	NICÁCIO WALISSON DA SILVA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.135 NATAL, 09 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

***EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 004–CGDP/2022**

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 17 de março de 2022, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de João Câmara/RN, localizado na Central do Cidadão, à Rua Rita Ferreira de Faria, S/N, Centro, João Câmara/RN, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de João Câmara/RN.

Natal/RN, 03 de março de 2022.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

***Republicado em virtude da necessidade de adequação do calendário correicional.**

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.135 NATAL, 09 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA Nº 02/2022-CGDP, de 07 de março de 2022.

Reapraza Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de João Câmara/RN.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de João Câmara/RN, em razão das férias do Defensor Público Coordenador e Titular da Defensoria Pública do Núcleo Sede de João Câmara/RN, Dr. José Nicodemos de Oliveira Segundo, deferidas para usufruto no lapso temporal compreendido entre 07 a 16 março de 2022, conforme Portaria nº 053/2022 – SDPGE,

RESOLVE:

Art. 1º. **REAPRAZAR**, excepcionalmente, a realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo de João Câmara da Defensoria Pública do Estado, que estava prevista para o dia **15 de março de 2022**, conforme Portaria nº 01-CGDP/2022, publicada em 23 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Estado, para o dia **17 de março de 2022**, mantendo-se os demais termos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.135 NATAL, 09 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.472/2021-DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por intermédio da sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME/EPP, para contratação de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO - TOTEM, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital, no dia **21 de março de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do sítio www.comprasnet.gov.br. Demais esclarecimentos deverão ser feitos por e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 08 de março de 2022

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira/DPE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.135 NATAL, 09 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 192/2022-DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - SRP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por intermédio da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM, para formalizar Ata de Registro de Preços para eventuais aquisições de BANDEIRAS OFICIAIS E SUPORTE, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital, no dia **21 de março de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do sítio www.comprasnet.gov.br. Demais esclarecimentos deverão ser feitos por e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 08 de março de 2022

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira/DPE